



PARECER APRESENTADO PELAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS E DE ÉTICA PARLAMENTAR

LOGRADOUROS

Relatoria: Vereador(a) Cabo Cardoso

1. Relatório

As proposições relativas aos logradouros / próprios públicos ora submetidas à apreciação encontram-se regularmente em tramitação nesta Casa Legislativa. Após leitura nominal e protocolar em plenário, as proposições foram encaminhadas às Comissões Permanentes competentes, nos termos do artigo 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caruaru, que determina que *“recebido o projeto (...), o Presidente despachará encaminhando-o a uma ou mais comissões para receber parecer, de acordo com a natureza da matéria nele contido”*.

Na sequência, e em consonância com a praxe legislativa, foi solicitada a emissão de Parecer Jurídico pela Consultoria Jurídica Legislativa, visando examinar a adequação formal, regimental e de competência, bem como a técnica legislativa. O parecer apresentado limitou-se aos aspectos normativos, não emitindo juízo de valor quanto ao mérito, destacando tratar-se de manifestação opinativa e não vinculante, a qual acompanha o processo legislativo como subsídio.

As Comissões Permanentes, portanto, receberam as matérias para manifestação sobre sua admissibilidade e adequação, observados os artigos 91, 232 §4º e 249 do Regimento Interno, no âmbito de suas respectivas atribuições regimentais.

É o relatório.

2. Voto do Relator

O relator, com pleno conhecimento do Parecer Jurídico emitido pela Consultoria Jurídica Legislativa e incorporando sua fundamentação IN TOTUM, conforme prática consolidada, adota integralmente as premissas e conclusões contidas no parecer técnico, como se aqui transcritas estivessem.

No mérito, após análise pormenorizada de cada proposição apresentada, considerando os requisitos regimentais para o deferimento das proposições, bem como após a devida manifestação do Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de



Caruaru, o relator emite seu voto conforme detalhamento abaixo, referente a cada uma das proposições analisadas nesta pauta:

Projeto de Lei nº 10.235/2025 de Autoria do Vereador Bruno Lambreta que denomina .Conclusão: Favorável com Emenda Modificativa

3. Análise da Comissão

As Comissões de Legislação e Redação de Leis e de Ética Parlamentar, analisando conjuntamente as proposições honoríficas incluídas na pauta, acompanham na íntegra o voto do relator, incorporando as conclusões acima discriminadas para cada matéria.

Assim, por unanimidade, as Comissões emitem PARECER CONJUNTO na forma supra detalhada, acolhendo os votos emitidos pelo relator referente a todas as proposições de honraria ora examinadas.

Câmara Municipal de Caruaru, 26/11/2025

Vereador Cabo Cardoso
Membro da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS

Vereador Carlinhos da Cecaca
Presidente da COMISSÃO DE ÉTICA PARLAMENTAR

Vereador Gil Bobinho
Membro da COMISSÃO DE ÉTICA PARLAMENTAR

Vereador Hugo Leonardo Chaves
Presidente da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS

Vereador Jorge Quintino
Membro da COMISSÃO DE ÉTICA PARLAMENTAR

Membro da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS

Vereador Silvio Nascimento



Membro da COMISSÃO DE ÉTICA PARLAMENTAR